

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2262

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - ATOS



TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, a **Câmara Municipal de Jardim do Seridó**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.871.937/0001-96, com sede à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 122, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador Ozires Borges Vilar Neto**, doravante denominada **DOADORA**, e o **Centro Municipal de Ensino Rural “Mariinha Sampaió”**, inscrito no CNPJ nº 29.284.836/0001-47, com sede na Av. Dr. Fernandes, nº 262, centro, neste Município, representado por sua Diretora **Arimária de Lira Fonsêca**, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A DOADORA doa, de forma gratuita e definitiva, ao DONATÁRIO, os livros, revistas, encyclopédias e demais materiais impressos listados no **Anexo I** deste Termo, declarados **inservíveis** para as finalidades administrativas da Câmara Municipal, conforme disposto na **Resolução nº 011/2025**, que autorizou a desafetação e a doação dos referidos bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O DONATÁRIO declara aceitar a presente doação, comprometendo-se a dar aos materiais doados a **destinação exclusiva para fins de reciclagem e atividades educativas ambientais**, conforme solicitado no Ofício nº 16/2025, de 23 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Após a assinatura deste termo, a posse, guarda e responsabilidade pelos bens ora doados passam integralmente ao DONATÁRIO, não cabendo à DOADORA qualquer ônus, obrigação ou responsabilidade sobre seu uso, transporte ou destinação final.

CLÁUSULA QUARTA – DA IRREVOGABILIDADE

A presente doação é feita em caráter **irrevogável e irretroatável**, nos termos do art. 538 e seguintes do Código Civil, não podendo o DONATÁRIO transferir os bens recebidos a terceiros, exceto se para a finalidade prevista neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no site e no mural da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, para fins de transparência e controle público.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2262



E, por estarem justas e de acordo, as partes assinam o presente termo em **duas vias de igual teor e forma**, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2025.

Ozires Borges Vilar Neto
Presidente da Câmara Municipal
DOADOR

Arimária Lira da Fonseca
Centro Municipal de Ensino Rural “Mariinha Sampaio”
DONATÁRIO

Testemunhas:

1. _____

Nome: _____
CPF: _____

2. _____

Nome: _____
CPF: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

2 **Publicado por:**
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 25175175